



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1590/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 30 (trinta) Motoristas, 04 (quatro) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Mestres de Obras, 01 (um) Mecânico de Máquinas Pesadas, 01 (um) Mecânico e 01 (um) Eletricista de Automóveis nível H.

Art. 2º - A contratação a que se refere o Art. 1º será efetuada por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 de janeiro de 1992.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal